



PORTARIA Nº 164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o Decreto s/nº, de 1 de janeiro de 2017, do Município de Unaí-MG, e/c na Lei nº 2.933, de 5 de setembro de 2014, e/c no Artigo 6º do Decreto de nº 4.223, de 22 de setembro de 2014, com sustento na lei nº 8.666/93 e seus os Artigos 77, 78 e seus incisos I, II, IV, e V e Artigo 79, inciso I,

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 118/2018, estampado no relatório inserto na ata de Reunião de fls. 154, dando como encerrados os trabalhos do Processo Administrativo nº 01/2018 e recomendando a responsabilização da empresa Processada: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNJ: 04.326.648/0001-03;

Considerando que o processo seguiu a todos os ritos legais com lato respeito a todos os prazos e, ainda haver possibilitado à Processada o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que a Processada não respeitou aos prazos e apresentou defesa intempestiva ao Processo, sem ter o manifestante demonstrado qualquer vínculo com a Processada (sequer exibição de procuração) e nem se cuidou de proceder a juntada de Procuração apesar de haver pedido prazo para tal, ao final da defesa apresentada (fls.151, do Processo Administrativo nº 01/2018);

Considerando em que pese pela sua intempestividade, a defesa não apresentou qualquer prova ou indício em sentido contrário do que lhe é atribuído no parecer de fls. 15 usque 136, do Processo Administrativo nº 01/2018;

Considerando ainda a gravidade das imputações, à ofensa ao interesse público e a possibilidade de se aplicar à Processada as sanções descritas no Artigo 87 da Lei de Licitações, **resolve:**

Art. 1º. Decretar como formalmente rescindido o Contrato nº 24/2014, firmado entre o Saae de Unaí e a empresa NG Engenharia e Construções Ltda.

Art. 2º. Aplicar a penalidade de multa à Processada no valor de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, com supedâneo no inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e com fundamento na previsão contratual inserta no inciso III da cláusula nona do Contrato nº 24/2014.

Art. 3º. Aplicar à Processada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de dois anos, a partir da data dos efeitos da Portaria final a ser exarada depois de cinco dias úteis após a notificação da Processada para sua manifestação, conforme determina a norma referida acima com amparo



no inciso III do Artigo 87 da Lei de Licitações e também no parágrafo 2º da mesma norma legal;

Art. 4º. Determinar a Comissão Processante que notifique a Processada conforme o disposto no Artigo 87, § 2º, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Unai (MG), 28 de novembro de 2018.

Geraldo Antônio de Oliveira
Diretor Geral do Saae